MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \underline{\textbf{E-mail:}} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Excelentíssimo Senhor

REGIVALDO MORAES ANASTÁCO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves Senhores(as) Vereadores(as)

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2022, e autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais. pelo Município e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei também autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelas entidades.

Ficando à disposição dessa honrada Casa de Leis para os esclarecimentos necessários, apresentamos protestos sinceros de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente Alves, 04 de Janeiro de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2022, e autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2022, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, a saber:

- I- Lar São Vicente de Paula R\$ 14.392,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais), anual, sendo o valor de R\$ 1.199,34 (mil cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente;
- II- Associação Multidisciplinar de Educação "Regiane Affonso" AME R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), anual, sendo o valor de R\$ 3.270,84 (Três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente;
- III- Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor PROAME R\$ 35.325,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), anual, sendo o valor de R\$ 2.943,75 (Dois mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) a ser repassado mensalmente.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 04 de Janeiro de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal